



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20230426

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 20230426, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA GIRO MAQUINAS COMERCIO DE MOTORES E PECAS LTDA.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, COLEGIAL, inscrito no CNPJ sob o n° 18.367.597/0001-72, neste ato representado(a) pelo (a) Srª. JOÃO VITOR AQUINO RAMOS, portadora do CPF n° 745.071.251-20, doravante denominada CONTRATANTE, e GIRO MAQUINAS COMERCIO DE MOTORES E PECAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 34.466.552/0001-01, sediado na AV TANCREDO NEVES, CENTRO, GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, CEP 68639-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). TATIANE BRITO COSTA, portador do CPF n° 044.456.622-83, tendo em vista o que consta no Processo n° PE 06-2023-PMGP e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: GIRO MAQUINAS COMERCIO DE MOTORES E PECAS LTDA

CNPJ: 34.466.552/0001-01

endereço: av tancredo neves, centro, goianésia do pará-pa, cep

68639-000

REPRESENTANTE: TATIANE BRITO COSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
45644	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM PC COM 100UND.: - MARCA: PARAMAX	PC	R\$ 17,94	1	R\$ 17,94
45645	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 380 MM PC COM 100UND.: - MARCA: PARAMAX	PC	R\$ 27,19	1	R\$ 27,19
11416	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM PARAFUSO 3/4: - MARCA: REPOR	UN	R\$ 1,44	3	R\$ 4,32
33757	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1/2": - MARCA: REPOR	PÇ	R\$ 0,67	9	R\$ 6,03





19050	ADAPTADOR COM FRANGE 20 X 1/2"; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 6,00	6	R\$ 36,00
19051	ADAPTADOR COM FRANGE 25 X 3/4"; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 9,35	6	R\$ 56,10
19049	ADAPTADOR COM FRANGE 32 X 1"; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 12,36	6	R\$ 74,16
45289	ADAPTADOR ESCAMAX ROSCA RED INV 1.1/4 X 1.1/2: - MARCA: GABITEC	UN	R\$ 6,41	6	R\$ 38,46
19056	MARCA: GABITEC ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 25MM-3/4''; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 7,29	6	R\$ 43,74
19058	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 50MM-1.1/2'; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 12,34	6	R\$ 74,04
19055	ADAPTADOR SOLDADO CURTO COM BOLSA 20MM-1/2''; -	UN	R\$ 0,50	6	R\$ 3,00
33767	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4": - MARCA: REPOR	UN	R\$ 0,61	6	R\$ 3,66
33768	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1": - MARCA: REPOR	UN	R\$ 0,76	6	R\$ 4,56
33769	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1/2'': - MARCA: REPOR	UN	R\$ 0,44	6	R\$ 2,64
33770	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2": - MARCA: REPOR	UN	R\$ 0,61	6	R\$ 3,66
19270	BARRA DE APOIO 40CM INOX RETA; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 28,60	3	R\$ 85,80
19271	BARRA DE APOIO 50CM INOX RETA; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 33,36	3	R\$ 100,08
19272	BARRA DE APOIO 60CM INOX RETA; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 36,44	3	R\$ 109,32
19273	BARRA DE APOIO 80CM INOX RETA; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 37,11	3	R\$ 111,33
19274	BARRA DE APOIO 90CM INOX RETA; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 45,59	3	R\$ 136,77
33889	CAP SOLDAVEL 60MM: - MARCA: FERRATE	UN	R\$ 2,92	6	R\$ 17,52
11238	CAPACITOR 12MF (VENTILADOR): - MARCA: EPCOS	UN	R\$ 8,44	3	R\$ 25,32
19193	CAPOTE TELHA PLAN; - MARCA: TAMBASA	UN	R\$ 3,59	60	R\$ 215,40
18642	CORDA SEDA 6MM; - MARCA: FERRATE	М	R\$ 1,67	18	R\$ 30,06
19358	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 5/8''; - MARCA: TRAMONTINA	UN	R\$ 17,80	1	R\$ 17,80
18882	HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,44M; - MARCA: ORIGINAL	UN	R\$ 16,40	3	R\$ 49,20
45504	JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 20MM AZUL: - MARCA:	UN	R\$ 2,00	6	R\$ 12,00
45505	JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 25MM AZUL: - MARCA:	UN	R\$ 0,85	6	R\$ 5,10
19136	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 60MM; - MARCA: TIGRE	UN	R\$ 2,20	6	R\$ 13,20
11282	JOELHO LISO 25MM P/ AGUA POTAVEL: - MARCA: TIGRE	UN	R\$ 0,98	6	R\$ 5,88
19118	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50MM; - MARCA: TIGRE	UN	R\$ 9,80	1	R\$ 9,80
				Valor total:	R\$ 1.340,08

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$1.340,08 (mil trezentos e quarenta reais e oito centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para





o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto/Atividade:

08.122.0005.2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.241.0027.2.090 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.243.0028.2.094 - Manutenção dos Serviços de Convivência

Fortalecimento de Vinculo - SCFV

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.243.0028.2.097 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.243.0030.2.096 - Manutenção d Oferta do PAIF.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.244.0022.2.100 - Fortalecimento Ações de Gestão Descentralizada do

Suas - IGD/SUAS.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.244.0029.2.104 - Manutenção das Ações da Gestão do Cadastro Único

e Programa IGD/PBF.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.
- 10.2 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n $^{\circ}$ 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de





rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, $$2^{\circ}$$ da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 20 de Julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ(MF) n° 18.367.597/0001-72 CONTRATANTE

GIRO MAQUINAS COMERCIO DE MOTORES E PECAS LTDA CNPJ(MF) n° 34.466.552/0001-01 CONTRATADA(O)